



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Gabinete do Presidente.

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE ABRIL DE 2025**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –  
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (37)9 9929 5596

E-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) / [adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br](mailto:adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br)

**3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**3.4.** A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**3.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.6.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 - OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM LITOGRAFADAS EM AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, PLACA DE



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

GALERIA DE LEGISLATURA, PLACA DE GALERIA DE PRESIDENTE E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200	Unid.	Prestação de serviço para confecção de placa de homenagem litografado em aço inox no tamanho de 0,16x0,12cm acondicionado em estojo de veludo no tamanho de 0,20x0,16cm.			
2	2	Unid.	Prestação de serviço para confecção de quadro de Galeria de Legislatura litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no tamanho de 30x40 cm, fixada em vidro de 40x50 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).			
3	3	Unid.	Prestação de serviço para confecção de quadro de Presidente litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no tamanho de 30x20 cm, fixada em vidro de 45x30 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).			
4	3	Unid.	Prestação de serviço para confecção de placa de inauguração litografado em aço inox de 0,50x0,80cm com base em vidro de 0,60x0,90cm. (Deve seguir o modelo e padrão das placas de Inauguração existente na Câmara).			

**5.1.** Os serviços devem ser entregues em embalagem lacrada e dentro das normas exigidas.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**5.2.** Em caso de defeitos ou imperfeições que alterem a qualidade do serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

### **6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O objeto deste aviso, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores e na Resolução n.º 002/2024.

### **7- JUSTIFICATIVA**

**7.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação do objeto para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, garantindo uma identificação adequada e valorização de eventos e personalidades relevantes para o município. A contratação visa a fabricação de **placas de homenagem litografadas em aço inoxidável acondicionadas em estojo de veludo, placas de galeria de legislatura, placas de galeria de presidente e placas de instalação**, essenciais para registrar marcos históricos, contribuições de consideração e perpetuar a memória legislativa. Dessa forma, assegura-se a padronização e a qualidade dos itens, conferindo solenidade e prestígio às cerimônias oficiais da Casa Legislativa.

### **8 - PRAZO PARA ENTREGA**

**8.1.** Pela natureza da presente contratação, a execução do objeto se dá de forma integral, com a entrega dos itens a serem demandados em conformidade com a planilha constante neste instrumento.

**8.2.** O prazo para entrega nos moldes dispostos no item anterior será de até 30 dias, a contar da ordem de fornecimento.

**8.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**8.4.** A entrega dos serviços será efetuada na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

**8.5.** Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do serviço entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Aviso.

**8.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**8.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei 14.133/21, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 48 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 horas de sua ocorrência.

### **9- PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Poder Legislativo, na conta do CONTRATADO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

### **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.1.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.1.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração.

**10.1.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.1.8.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**10.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 24 - 01.01.01.01.031.0102.2172.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**11.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo: 02 - 03 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

### **12 – PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 48 (quarenta e oito) horas corridos e sem prejuízo para o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, na entrega do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4.º, da Lei n.º 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - VALOR ESTIMADO**

Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 42.091,67 (quarenta e dois mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião do Oeste, 24 de março de 2025.

**Rayane Peixoto da Silva**  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG situada a Rua Deputada Maria Pena n.º 01 Centro, a Agente de Contratação do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste-MG Sr.ª Rayane Peixoto da Silva e sua equipe de apoio os senhores Lucivaldo Faria Rabelo e Luciene Aparecida Deodato, nomeados pela Portaria n.º 004/2025, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo no dia 02/01/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Processo Administrativo n.º 011/2025 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Dorinato Artur Soares Presidente do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, **RESOLVE** Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas de homenagem litografadas em aço inox acondicionada em estojo de veludo, placa de galeria de legislatura, placa de galeria de presidente e placas de inauguração para Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM LITOGRAFADAS EM AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, PLACA DE GALERIA DE LEGISLATURA, PLACA DE GALERIA DE PRESIDENTE E PLACAS DE INAUGURAÇÃO**, constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 009/2025 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

**1.2.** O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, instalada na Rua Deputada Maria Pena, número 01, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Presidente Dorinato Artur Soares, brasileiro, Produtor Rural, portador do CPF: n.º 547.413.866-00, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeirinha no Município de São Sebastião do Oeste / MG.

**Licitante Detentora:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_





# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

\_\_\_\_\_ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

## **Especificações do(s) objeto(s):**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200	Unid.	Prestação de serviço para confecção de placa de homenagem litografado em aço inox no tamanho de 0,16x0,12cm acondicionado em estojo de veludo no tamanho de 0,20x0,16cm.			
2	2	Unid.	Prestação de serviço para confecção de quadro de Galeria de Legislatura litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no tamanho de 30x40 cm, fixada em vidro de 40x50 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).			
3	3	Unid.	Prestação de serviço para confecção de quadro de Presidente litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no tamanho de 30x20 cm, fixada em vidro de 45x30 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).			
4	3	Unid.	Prestação de serviço para confecção de placa de inauguração litografado em aço inox de 0,50x0,80cm com base em vidro de 0,60x0,90cm. (Deve seguir o modelo e padrão das placas de Inauguração existente na Câmara).			



# ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** Todo pedido do objeto será efetuado através da emissão de Ordem de Fornecimento, documento este que será emitido e enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (nome).

3.1.1. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal de transparência do órgão licitante.

3.1.2. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Fornecimento.

3.1.3. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante detentora.

**3.2.** Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome/Descrição do serviço, marca para cada item e quantidade;

**3.3.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega do objeto.

**3.4.** O fiscal reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro e aplicar as penalidades e sanções previstas.

**3.5.** Os serviços devem ser prestados de acordo com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: conforme ordem de fornecimento.

**3.6.** Todo serviço deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (se for o caso), e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde (se for o caso do produto).

**3.7.** A entrega dos serviços, objetos da presente licitação, ficará a critério da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG nas quantidades por ela solicitadas, com início de entrega após a publicação da ata de registro de preços, com prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação via ordem de fornecimento.

**3.8.** O recebimento dos produtos e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da fiscal a servidora Rayane Bianca Tavares.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**3.9.** Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados.

**3.10.** A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Fornecimento.

**3.11.** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**3.12.** A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme designação da autoridade competente.

**3.13.** Caberá ao fiscal do contrato o recebimento provisório e definitivo dos produtos, que deverá ser acompanhado de relatórios/relatório fotográfico/e demais comprovações que fizerem necessárias para comprovação da perfeita execução contratual.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo órgão licitante, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Aviso de Dispensa de licitação.

**5.1.1.** Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Fornecimento, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Fornecimento).

**5.2. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Ficha 24 - 01.01.01.01.031.0102.2172.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA**

**6.1.** A fornecedora detentora do registro de preços responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao órgão licitante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo mesmo.

**6.2.** A empresa fornecedora detentora do registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/21.

**6.3.** Constituem obrigações da empresa detentora:



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

- a) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a resolução de qualquer irregularidade constatada no material fornecido;
- b) Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no aviso de dispensa de licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

### **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Aviso de Dispensa de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- c) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
- d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** O Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

- a) Quando descumprir as exigências do Aviso de Dispensa ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1.** Por se tratar de registro de preço por dispensa não será admitida a utilização desta ata por outro órgão não participante.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**10.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em dispensa para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

São Sebastião do Oeste-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Dorinato Artur Soares  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_